

PORTARIA Nº 168/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Portaria nº 1.172/GM de 15/06/2004, que regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências;

Considerando Portaria nº 2.607/GM de 28/12/2005, que institui o Teto Financeiro de Vigilância em Saúde incentivo financeiro para custeio das atividades desenvolvidas pelo Registro de Câncer de Base Populacional;

Considerando Portaria nº 2.608/GM de 28/12/2005, que define recursos financeiros do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde, para incentivar estruturação de ações de Vigilância e Prevenção de Doenças e Agravos Não-Transmissíveis por parte das Secretarias Estaduais e Secretarias Municipais de Saúde das capitais;

Considerando a sobremortalidade pelas doenças crônicas não transmissíveis ou doenças e agravos não transmissíveis no Estado;

Considerando o aumento do índice de envelhecimento no Estado;

Considerando a necessidade de desenvolver um plano de ações de vigilância e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis ou doenças e agravos não transmissíveis, reduzindo os seus fatores de risco relacionados ao sedentarismo, consumo inadequado de alimentos, tabagismo e obesidade;

Considerando o monitoramento de ações implantadas, implementadas, dos indicadores epidemiológicos e fatores de risco, visando a vigilância e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis ou doenças e agravos não transmissíveis;

Considerando a necessidade de prestar suporte técnico-operacional na realização aos inquéritos de fatores de risco e de proteção aos escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Ação de Vigilância e Prevenção das doenças crônicas não transmissíveis ou doenças e agravos não transmissíveis e o monitoramento das ações implantadas e implementadas.

Parágrafo único. Designar os servidores abaixo par compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

- KÁTIA SIRLEY BELCHIOR MARINHO – SUVSA
- LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS – SUVSA
- LUCIELENA MELLO – COVEPI/SUVSA
- ALDINÉIA GUIMARÃES – SUAIS
- LEDA TEIXEIRA GONÇALVES – SUAIS
- SOLANYARA MARIA DA SILVA – SUAIS
- MARIA DA PENHA FERRER DE FRANCISCO CAMPOS – SUAIS
- ARACY ASSUNÇÃO E SILVA – SUAIS
- LUCIANA ABÍLIO MIGUEL DINIZ – CERMAC
- ANTÔNIO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA – ESP

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar preliminar do Plano de Ação das doenças crônicas não transmissíveis ou doenças e agravos não transmissíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2007.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde